



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano IV - Edição nº 00670 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu publica



Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO 005/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO - ARBITRAGEM .
- 002DV-2020 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CAPACITAÇÃO EQUIPE CONSELHO TUTELAR.
- 001DV-2020 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CAPACITAÇÃO EQUIPE SUAS.
- DECRETO Nº 015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE GOZO E PAGAMENTO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº005/2020

O Município de Morro do Chapéu/Ba faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço n. 005/20. Objeto: Contratação Futura e Eventual de serviços de arbitragem. Sessão: 28/02/2020, às 09:00h. Tipo: Menor Preço por Lote. Informações e Edital: <http://www.morrodochapeu.ba.gov.br/>. Anselmo Luis Góes da Silva – Pregoeiro.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

EXTRATO CONTRATO

Dispensa de Licitação 002DV/2020

Contrato nº 002DV/2020. Contratante: *Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu*. Contratado: **CONTEC ASSESSORIA LTDA-ME**. Valor: **R\$ 3.000,00**.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS VINCULADOS AO CONSELHO TUTELAR**. Fundamento Legal: **art.24.II da Lei nº 8.666/93**. Assinatura: **28/01/2020**. Vigência: **30 dias**. Leonardo Rebouças Dourado Lima – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

EXTRATO CONTRATO

Dispensa de Licitação 001DV/2020

Contrato nº 001DV/2020. Contratante: *Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu*. Contratado: **CONTEC ASSESSORIA LTDA-ME**. Valor: **R\$ 3.600,00**.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE EQUIPE QUE COMPÕE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**. Fundamento Legal: **art.24.II da Lei nº 8.666/93**. Assinatura: **28/01/2020**. Vigência: **30 dias**. Leonardo Rebouças Dourado Lima – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

DECRETO Nº 015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a suspensão temporária de gozo e pagamento em pecúnia de Licença Prêmio e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso da competência que lhe confere o art. 53, IV e VI da Lei Orgânica do Município de Morro do Chapéu – Bahia,

CONSIDERANDO a crise econômica vivenciada pelo País e pelo Estado da Bahia, que vem repercutindo negativamente nas receitas municipais, pondo em risco o equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO que se faz necessária a racionalização de despesas por meio de medidas de contingenciamento por parte do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO os custos financeiros e operacionais com a substituição de servidores que se encontram no gozo de Licença Prêmio ou outros afastamentos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso até a data de 31 de dezembro de 2020, o deferimento do gozo e pagamento em pecúnia de Licença Prêmio no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no Município de Morro do Chapéu – Bahia.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* desse artigo não se aplica aos servidores que tenham protocolizado requerimento de aposentadoria ou que completem os requisitos no exercício de 2020.

Art. 2º. Ficam suspensas as nomeações de servidores para ocupar cargos em substituição, no período de férias ou em razão de impedimento ou afastamento do titular por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, devendo ser designado servidor para responder pelo expediente, sem prejuízo das funções do seu cargo, e sem ônus para os cofres públicos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, 12 FEVEREIRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL